



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

**RELATÓRIO DE SESSÃO DA COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013**

Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, às 10h, na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Tribunal de Justiça do Amazonas, reuniram-se em sessão o Presidente e os membros da CPL, o Sr. Klinger José Cavalcanti Manguiera, Engenheiro Civil e Apoio Técnico da CPL, para fins para fins de dar continuidade à Tomada de Preços nº 001/2013, advinda do Processo Administrativo nº 25968/2012, cujo objeto é a contratação, em regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para a execução de obras de reforma e serviços de engenharia no Fórum Ministro Henocho Reis, no Município de Manaus-AM, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico (Anexo VII) do edital.

Aberta a sessão, o Presidente da CPL saudou a todos os licitantes e informou aos presentes quanto à continuidade da sessão para fins de análise e julgamento das propostas apresentadas pelas empresas licitantes ao objeto ora licitado, assim como a presença dos membros da CPL e da Equipe de Apoio.

Apresentaram-se à presente sessão pública as empresas abaixo relacionadas:

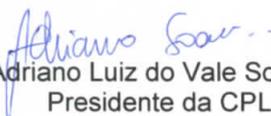
<b><u>EMPRESA</u></b>	<b><u>CNPJ</u></b>
LHF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP	08.656.117/0001-30
CONSTRUTORA OLIVEIRA - EPP	04.486.742/0001-20
MS ENGENHARIA LTDA - EPP	11.347.955/0001-36

Após a análise técnica exarada pelo Engenheiro Klinger José Cavalcanti Manguiera, apoio técnico da CPL, e pelo Engenheiro Francisco José Rodrigues Fernandes, da Divisão de Engenharia do Fórum Henocho Reis, com o de acordo do Presidente da CPL, as propostas não apresentaram conformidade com o pretendido pela Administração, bem como encontram inconformidades com instrumento convocatório, o que resultou FRACASSADO o presente procedimento pelo descumprimento das cláusulas editalícias, o que resultará na devolução dos autos ao Desembargador Presidente desta Corte de Justiça para deliberação e, por conseguinte, na conveniência da Administração, de acordo com o artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93, para que o mesmo se manifeste quanto à concessão do prazo de até 08 (oito) dias úteis, durante o qual as licitantes poderão apresentar novas propostas escoimadas das causa que as desclassificaram. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

---

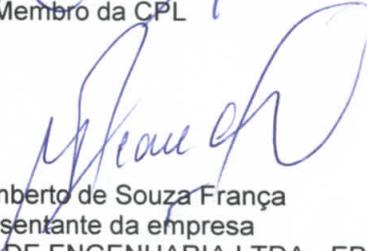
  
Adriano Luiz do Vale Soares  
Presidente da CPL

  
Ana Patrícia Cuvello Veloso  
Membro da CPL

  
Klinger José Cavalcanti Mangueira  
Engenheiro Civil  
Apoio Técnico da Comissão de Licitação

  
Edemir Cordovil de Siqueira  
Membro da CPL

  
Alfredo Holanda de Oliveira  
Representante da empresa CONSTRUTORA  
OLIVEIRA LTDA - EPP

  
Luiz Humberto de Souza França  
Representante da empresa  
LHF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP

  
Adalgiza Coan  
Representante da empresa  
MS ENGENHARIA LTDA - EPP